



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 27 de junho de 2025 | Ano VI | Edição nº 1264A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Outros atos oficiais	6
Terceiro Setor	9
Termo Aditivo	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.576, DE 27 DE JUNHO DE 2025.**“CONCEDE A PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO,
ONEROSO E POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai-SP, no uso de suas atribuições legais; **Considerando** expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo (SMDEAT); **Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 3.350, de 21 de agosto de 2023 e Decreto Municipal nº 5.200, de 8 de fevereiro de 2024; e **Considerando** ainda o Decreto Estadual nº 63.584, de 5 de julho de 2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida à empresa J & R BIG BAGS LTDA, personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 54.005.614/0001-95, por meio de seu representante legal VAMILTON BARRETO DA SILVA FILHO, nacionalidade brasileira, casado, empresário, nº do CPF 262.154.288-33, documento de identidade (RG) nº 29.352.924 SSP/SP, com domicílio/residência à Rua Militão Francisco Ernesto, nº 51, Parque Ecológico Centenário, neste Município de Aguai (SP), CEP 13.860-630, a Permissão de Uso a Título Precário, Oneroso (em conformidade aos preços públicos e sua legislação) e por Prazo Determinado de dez (10) anos, prorrogável por igual período, daqui por diante denominada simplesmente PERMISSÃO, a área mencionada no artigo 3º.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso sobre a área mencionada no artigo 3º, abrangendo o Distrito Industrial IV, mediante cobrança de Preço Público, o qual está definido na Lei nº 1.417, de 30 de dezembro de 1.990, que dispõe sobre o Sistema de Preço Público e sua pertinente regulamentação.

GILBERTO LUIZ
MORAES
SELBER:4563993085
3

Assinado de forma digital
por GILBERTO LUIZ MORAES
SELBER:45639930853
Dados: 2025.06.27 13:20:18
-03'00'

CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899

Assinado de forma
digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2025.06.27
13:21:26 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Parágrafo único. O Preço Público no *caput* do presente artigo, se refere às áreas, constituídas ou não, efetivamente utilizadas pelo processo produtivo, nos termos do Processo Administrativo referente ao caso.

Art. 3º. Fica concedida à PERMISSIONÁRIA um Prédio identificado por Galpão “04”, com a área total de 4.226,95m², sendo a área construída autorizada a utilização de 2.113,475m², denominado como Galpão “04-A”, no Distrito Industrial IV (antiga CATI), localizado na Rua Miguel Biazzo, s/nº, nesta cidade de Aguai, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, em que a Municipalidade figura como Permissionária, parte do imóvel cadastrado no SGI sob o nº 3177, conforme identificado nos autos do processo nº SAA-7.170/2018 .

Art. 4º. Conforme Inciso IV do Art. 15 do Decreto Municipal nº 5.200, de 8 de fevereiro de 2024, a PERMISSIONÁRIA fica obrigada a:

- a. Efetuar o pagamento do preço público estipulado e as datas limites para a efetivação de tal pagamento, sob pena de cassação do direito outorgado;
- b. Efetuar a devida adequação, restauração e manutenção do imóvel outorgado;
- c. Ratear, junto aos demais permissionários, os custos de manutenção das áreas e estruturas comuns e de segurança;
- d. Respeitar e preservar o patrimônio arquitetônico dos distritos sob pena de multa e perda do direito de uso outorgado;
- e. Utilizar o imóvel outorgado exclusivamente para as finalidades econômicas previstas;
- f. Manter-se em situação fiscal regular;
- g. Efetuar o pagamento de impostos e taxas incidentes sobre o imóvel;
- h. Promover o devido registro de todos os funcionários contratados, bem como respeitar todo regramento da legislação trabalhista;
- i. Abster-se de qualquer ação que possa pôr em risco a integridade e a segurança do patrimônio público;
- j. Abster-se de qualquer ação que possa pôr em risco o patrimônio dos demais permissionários;

GILBERTO LUIZ
MORAES
SELBER:4563993
0853

Assinado de forma digital
por GILBERTO LUIZ
MORAES
SELBER:45639930853
Data: 2025.06.27 13:20:49
+03'00'

CLEBER
AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:283279
63899

Assinado de forma
digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Data: 2025.06.27
13:21:44 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

- k. Submeter-se às regras de convívio estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5200/2024, ou por outros instrumentos normativos estabelecidos pelo Poder Público ou por órgão colegiado formado pelos permissionários.

Art. 5º. A ocorrência de falta grave será passível de cassação da outorga, conforme Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.200, de 8 de fevereiro de 2024.

§1º. Para os fins previstos no *caput* desde artigo são consideradas faltas graves, as seguintes condutas:

- I** – O não pagamento do preço público previsto no Decreto de outorga por período superior a 4 (quatro) meses;
- II** – O descumprimento reiterado por mais de 3 (três) vezes, das obrigações previstas no art. 15, IV, do Decreto nº 5.200, de 8 de fevereiro de 2024.

§2º. Em todas as hipóteses previstas no parágrafo anterior fica facultada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo a possibilidade de notificar a permissionária para devido saneamento de eventuais prejuízos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes da opção pela cassação da outorga.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 27 de Junho de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º Ano de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES

SELBER:45639930853

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por GILBERTO

LUIZ MORAES SELBER:45639930853

Dados: 2025.06.27 13:21:07 -03'00'

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Sete Dias do Mês de Junho do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO

MARTINS:28327963899

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado de forma digital por CLEBER

AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899

Dados: 2025.06.27 13:22:10 -03'00'



Outros atos oficiais

**Prefeitura Municipal de Aguai**

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO E POR PRAZO DETERMINADO

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (05/05/2025), no Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, Aguai (SP), onde se encontrava o Prefeito Municipal de Aguai, o Senhor Gilberto Luiz Moraes Selber, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Floriano Peixoto nº 497, Município de Aguai - SP, portador do RG nº 4.648.689-6 SSP/SP e CPF/MF sob o nº 456.399.308-53, representando o **MUNICÍPIO DE AGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.425.229/0001-79, com sede à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Parque Interlagos, Cidade de Aguai-SP, de conformidade com o Decreto Estadual nº 63.584, de 5 de julho de 2018, de acordo a Lei Municipal nº 3.350 de 21 de agosto de 2023, e, Decreto Municipal nº 5.200, de 08 de fevereiro de 2024, e, consoante ainda as atribuições e dispostos constantes na Lei Orgânica do Município de Aguai (LOM), daqui por diante determinado simplesmente **PERMITENTE**, compareceu o senhor Vamilton Barreto da Silva Filho, nacionalidade brasileira, casado, empresário, inscrito sob o CPF/MF nº 262.154.288-33, documento de identidade nº 29.352.924 SSP/SP, com domicílio/residência à Rua Militão Francisco Ernesto, nº 51, Bairro: Parque Ecológico Centenário na cidade de Aguai, estado de São Paulo, CEP 13.860-630, representando a empresa "**J & R BIG BAGS LTDA**", com sede e domicílio fiscal em Aguai-SP, à Rua José Antônio Ledo, nº 306, Bairro: Cidade Nova, CEP 13.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 54.005.614/0001-95, em conformidade com a solicitação dirigida à Prefeitura Municipal de Aguai, e o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico (PROMDEC), sob protocolo nº 0907/2025, daqui por diante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**. Pela **PERMITENTE**, ante os presentes foi dito: **PRIMEIRO**: Tendo em vista a necessidade de se atingir as finalidades mencionadas no artigo 1º do Decreto Estadual nº. 63.584/2018, ele, o **MUNICÍPIO DE AGUAÍ (SP)** permite o uso de parte do imóvel mencionado no referido Decreto, localizado na Rua Miguel Biazzo, nº 377, nesta cidade de Aguai, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, em que a municipalidade figura como **PERMISSIONÁRIA**, conforme termo lavrado em 28/08/2020, com a seguinte descrição e divisas: **GALPÃO "04" - Um**



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

prédio identificado por Galpão "04", em zona urbana desta cidade de Aguai-SP, com área construída total de aproximadamente 4.226,95m² e área total autorizada a utilização de **2.113,475m²**, denominado como **Galpão "04-A"**, Distrito Industrial IV (antiga CATI), ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupar o espaço, conforme a análise e decisão do Grupo de Avaliação formado pelos titulares das Secretarias Municipais, pelo prazo de dez (10) anos, prorrogável por igual período, a título precário e oneroso; **SEGUNDO:** A presente permissão de uso é outorgada a título precário, oneroso (conforme os preços públicos), e por prazo determinado, não gerando qualquer direito, seja a que título for, respondendo a **PERMISSIONÁRIA** por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel, inclusive perante terceiros, e ainda pelo recolhimento de eventuais tributos e quaisquer tipos de publicações quer sejam fiscais ou trabalhistas, que recaiam ou venha a recair sobre a parte ocupada do imóvel e sobre as atividades que nela se desenvolverão, arcando a **PERMISSIONÁRIA** com o pagamento integral das despesas do uso do mesmo, inclusive as relativas ao fornecimento de energia elétrica, água, telefonia, internet e vigilância; **TERCEIRO:** A **PERMISSIONÁRIA** deverá iniciar suas atividades operacionais em período máximo de 06 (seis) meses, após assinado este Termo; **QUARTO:** A **PERMISSIONÁRIA** não poderá paralisar por mais de 04 (quatro) meses suas atividades; **QUINTO:** A **PERMISSIONÁRIA** não poderá alienar o bem público imóvel adquirido por PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, ONEROSO (EM CONFORMIDADE AOS PREÇOS PÚBLICOS) E POR PRAZO DETERMINADO, no todo ou em parte; **SEXTO:** A **PERMISSIONÁRIA** não poderá dar ao bem imóvel destinação ou finalidade distinta da contida neste Termo e em seu processo PROMDEC nº 003/2025; **SÉTIMO:** A **PERMISSIONÁRIA** promoverá, preferencialmente, licenciamento dos seus veículos no Município; **OITAVO:** A **PERMISSIONÁRIA** no desenvolvimento de suas atividades, dará prioridade absoluta à mão de obra existente no Município de Aguai, declarando ainda que tem pleno conhecimento das disposições e exigências contidas no supramencionado Decreto Estadual n. 63.584/2018, na Lei Municipal nº 3.350/2023 e no Decreto Municipal nº 5.200/2024, as quais se compromete a fielmente cumprir; **NONO:** A **PERMISSIONÁRIA** possibilitará o acesso irrestrito à fiscalização da **PERMITENTE**, no que se refere ao cumprimento dos artigos constantes na Lei Municipal nº 3.350 de 21 de agosto de 2023, através de vistorias "in



Prefeitura Municipal de Aguai

Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguai - SP

Telefone: (19) 3653-7100

CEP: 13863-230

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

loco” e análises de documentos; **DÉCIMO:** A empresa se compromete a realizar toda adequação e reforma do Galpão em questão por sua conta e risco, conforme projeto acostado no processo administrativo PROMDEC nº 003/2025; **DÉCIMO PRIMEIRO:** A empresa deverá atender todos os compromissos estabelecidos em seu requerimento datado em 05 de fevereiro de 2025, protocolado sob nº 0907/2025, bem como todos os mandamentos do estatuto de funcionamento do Distrito Industrial IV, e as obrigações descritas na Lei Municipal 3.350/2023, sendo que o não atendimento das referidas obrigações implicará no imediato cancelamento do presente Termo. Para dirimir quaisquer divergências originárias da presente Permissão de Uso fica eleito o foro de Aguai-SP, com prejuízo de qualquer outro mais privilegiado que seja. Pela **PERMISSIONÁRIA**, foi dito que aceitava esta Permissão de Uso, em todos os seus termos e condições. Finalmente, foi lavrado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.

Aguai, 05 de maio de 2025.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal de Aguai

CNPJ 46.425.229/0001-79

VAMILTON BARRETO DA SILVA FILHO

Empresário

TESTEMUNHA 1:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Mário Augusto Dias
108.067.219-45

TESTEMUNHA 2:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Márcia Heleno I. Oliveira
246.954.448-36



Terceiro Setor

Termo Aditivo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31

CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

EXTRATO**Termo de Colaboração nº 06/2022 – Termo Aditivo nº 03/2025**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 06/2022 por mais 6 (seis) meses, estendendo sua vigência até 31 de dezembro de 2025. Em decorrência da prorrogação, o valor mensal de referência originalmente pactuado, no montante de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), que corresponde a 1/12 avos do valor global do contrato que foi de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), será ampliado em 30% (trinta por cento), passando a R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil e cento e setenta e cinco reais), valor este proporcional ao novo período de vigência de seis meses, o que corresponde ao total de **R\$ 193.050,00** (cento e noventa e três mil e cinquenta reais).

A presente prorrogação também promoverá as correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permitem os arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019, de 2014; o art. 43, inciso I, alíneas “a” e “c”, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016; e o art. 66, inciso I, alíneas “a” e “c”, do Decreto Municipal nº 3.884, de 2019.

Organização da Sociedade Civil: Movimento Teatral de Botucatu**CNPJ:** 08.830.729/0001-05**Valor Total:** R\$ 193.050,00 (cento e noventa e três mil e cinquenta reais)**Vigência:** 01/07/2025 à 31/12/2025**Data da Assinatura:** 25/06/2025

Aguai/SP, 26 de junho de 2025

Patrícia Ferreira Zavarize Tenório

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura